



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

OBJETO RESUMIDO: Término da revitalização e adequação do Centro de Atendimento Especializado em Transtorno Espectro Autista (TEA)

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em uma única parcela.

DATA INÍCIO: Após o recebimento do recurso

DATA TÉRMINO: Em 30 dias

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Saúde

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 17 de setembro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.